



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 590/2015, de 25 de agosto de 2015.

**Ementa:** Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 521/2013 de 28 de agosto de 2013 e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 521/2013 passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Em âmbito municipal, fica instituída a semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de setembro, fica também instituído o dia do Evangélico, sendo comemorado sempre no dia 28 de setembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 25 de agosto de 2015.

**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 590/2015, de 25 de agosto de 2015, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 25 de agosto de 2015.

**Paulo Urbano Vieira**  
Secretário Municipal de Administração